



5.1

Cascais  
Câmara Municipal



PROPOSTA 199/2009

REUNIÃO DE CÂMARA DE 25/02/2009

**ASSUNTO:** "PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DO PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS SUL."

**PELOURO: PLANEAMENTO ESTRATÉGICO**

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) Nos termos do n.1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, compete à entidade responsável pela elaboração do plano ou programa determinar o âmbito da avaliação ambiental a realizar, bem como determinar o alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no relatório ambiental;
- b) A Câmara Municipal de Cascais (CMC) deliberou, no dia 24 de Março de 2008, nos termos da proposta n.º 382/2008, sobre o Relatório de Averiguação da Sujeição da Proposta de Plano à Avaliação Ambiental Estratégica, concluindo pela sujeição da Proposta de Plano à realização da avaliação ambiental estratégica, sugerindo a consulta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e ao Instituto da Água (INAG);
- c) Após a análise do mencionado relatório, a CCDR-LVT, através do seu ofício DSOT/DGT-000759-2008, concordou que o Plano deverá ser sujeito à Avaliação Ambiental Estratégica, fornecendo contributos para a definição dos factores ambientais que estabelecem o alcance da Avaliação Ambiental Estratégica e o seu nível de pormenorização;
- d) A APA através do ofício n.º 792/2008/GAIA, informou que não é a entidade melhor vocacionada para emitir o parecer solicitado, atento o tipo de instrumento de gestão em causa, que exige uma ponderação dos interesses ambientais com uma incidência muito particular na área de intervenção, considerando que a entidade melhor vocacionada para a emissão do parecer é a CCDR-LVT, devolvendo o relatório objecto de análise;
- e) A 5 de Maio de 2008, a CMC enviou o ofício n.º 023975, ao INAG para emissão de parecer no sentido de este se pronunciar sobre a proposta de Averiguação da Sujeição da Proposta de Plano à Avaliação Ambiental Estratégica;

Resultado da deliberação.

*A votação foi efectuada na especialidade, tendo-se aprovado o seguinte resultado:*  
*Ponto 1 - Aprovado com 1 abstenção do Sr. Vereador Pedro Fidalgo da CDU.*  
*Ponto 2 - Aprovado por unanimidade*





- f) O INAG não emitiu o parecer solicitado, pelo que poderá a CMC assumir, atento o disposto no n.º 9 do artigo 74.º do RJIGT, que estabelece que os pareceres solicitados ao abrigo dos números 6, 7 e 8 do mencionado artigo 74.º podem não ser considerados, caso sejam emitidos após o prazo de 15 dias;
- g) Nestes termos, importa apreciar a proposta de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental a realizar na área de intervenção do Plano de Pormenor para a Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul, bem como o alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental, sugerindo a consulta às entidades que, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do Plano.

**PROPÕE-SE QUE:**

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho e n.º 6 do artigo 74.º do RJIGT, seja aprovado o documento "Relatório dos Factores Críticos para a Decisão", que se junta e que faz parte integrante desta proposta;
2. Nos termos e para os efeitos do disposto n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, e no n.º 7 do artigo 74.º do RJIGT, se promova o envio do presente documento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), Administração da Região Hidrográfica do Tejo I.P.(ARH), Autoridade Regional de Saúde (ARS) e Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

António d'Orey Capucho  
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)





PROPOSTA 382/2008

ANEXO 29

REUNIÃO DE CÂMARA DE 24/03/2008

ASSUNTO: "RELATÓRIO DE AVERIGUAÇÃO DA SUJEIÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS SUL À AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA."

PELOURO: PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

## CONSIDERANDO QUE:

- O Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, introduziu alterações significativas ao Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, designadamente através da aplicação no âmbito do sistema de gestão territorial do regime jurídico da avaliação ambiental de planos e programas, em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, diploma que transpõe a directiva n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho;
- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 (RJIGT), de 19 de Setembro, os planos de pormenor que impliquem a utilização de pequenas áreas a nível local só são objecto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente;
- Compete à Câmara Municipal como entidade responsável pela elaboração do plano averiguar se o mesmo se encontra sujeito a avaliação ambiental nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho e n.º 6 do artigo 74.º do RJIGT;
- A falta de orientações práticas na determinação e desenvolvimento dos critérios da probabilidade de efeitos significativos no ambiente, aliada à demora da publicação pela DGTDU de um Guia destinado a apoiar as autarquias locais no cumprimento desta legislação, implicou o recurso à experiência comparada escocesa, tendo sido adaptado o procedimento que consta do guia "A Practical Guide to the Strategic Environmental Assessment Directive";

Resultado da deliberação

A matéria foi efectuada na especialidade, tendo-se apurado o seguinte resultado:

Ponto 1 - Aprovado com 1 abstenção do Sr. Vereador Umberto Pacheco do PS.

Ponto 2 - Aprovado por unanimidade.





MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



Genal 08 15080

Exmo. Senhor  
Câmara Municipal - Cascais

Praça 5 de Outubro  
2754-501 CASCAIS



Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

LISBOA,

DSOT/DGT-000759-2008

Proc. AE -- 11.05.02/2008-2

ASSUNTO: **AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DO PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS SUL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS  
LISBOA / CASCAIS / CARCAVELOS

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe e na sequência da solicitação de parecer a esta Comissão de Coordenação (nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 3º do D.L. n.º 232/2007, de 15 de Junho, e n.º 6 do art.º 74º do D.L. n.º 316/2007, de 19 de Setembro), no âmbito da qualificação para efeitos de Avaliação Ambiental (AA) do Plano de Pormenor em apreço, vimos transmitir a V. Exas. a apreciação efectuada no âmbito das responsabilidades ambientais específicas atribuídas a este organismo.

Não obstante a apreciação que a seguir se expõe, entende-se de salientar desde já que a informação disponibilizada para o efeito não apresenta o grau de profundidade adequado à pronúncia da CCDR. Muito embora essa autarquia apresente uma metodologia de análise de qualificação do plano a AA, com base na qual conclui pela sujeição, entende-se que a mesma carece de profundidade e de aproximação aos critérios definidos para o efeito no anexo do D.L. n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Atendendo à abordagem/análise efectuada por essa Câmara Municipal, concorda-se que o plano terá de ser sujeito a AA, tanto mais que contempla um projecto sujeito a procedimento de AIA (cf. n.º 1, alínea b), do Anexo II do D.L. n.º 69/2000, de 3 de Maio), não obstante não esgotar o plano. Deste modo, sugere-se que o Relatório de Factores Críticos para a Decisão (RFCD) venha a adoptar a estrutura seguida no "Guia de Boas Práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica" – Maria do Rosário Partidário, disponível para download na página da APA.

No sentido de contribuir para a definição dos factores ambientais que estabelecem o alcance da AA e o seu nível de pormenorização, cumpre informar:

- No que respeita ao factor ambiental *Ordenamento do Território* (OT), refira-se desde já que a oportunidade da elaboração do presente plano decorre de um instrumento de planeamento de ordem superior que definiu a montante um modelo de ordenamento/desenvolvimento territorial bem como as opções a tomar, importando agora averiguar quanto à oportunidade dessas mesmas opções e avaliar quanto aos impactes de natureza estratégica que daí podem advir. A necessidade de demonstrar o modo como se concretiza a estratégia de montante, face às alterações entretanto ocorridas no território, torna-se um aspecto fundamental a ter em atenção.

Considera-se assim que o OT assume na área de intervenção do plano um papel relevante. De facto, conforme atrás referido, a elaboração do presente plano decorre do estabelecido no PDM





de Cascais (publicado em 1997) o qual consubstancia um conjunto de intervenções estratégicas para o local que necessitam de reavaliação, justificando-se deste modo que o OT mereça a sua autonomização e venha a ser eleito como um FCD.

Considera-se assim que deverão vir a ser devidamente abordados os critérios a ele subjacentes, como sejam, a integração nos IGT aplicáveis (não só o PDM, como também o POOC e o PROT-AML publicados posteriormente), nas Servidões e Restrições de utilidade pública (RAN, REN e outras), na Estrutura Urbana e em matéria de Acessibilidades.

Atente-se que o OT possui uma grande abrangência justificando-se, como tal, que o FCD a eleger abranja referências a várias matérias que com o mesmo se relacionem, designadamente os aspectos relacionados com as acessibilidades. De facto, conforme decorre dos *Termos de Referência* do plano, as propostas atinentes às acessibilidades e estacionamento serão devidamente suportadas em estudo de tráfego.

Quanto às metodologias de AA que podem ser seguidas no caso em apreço, sugere-se que sejam ponderadas as seguintes propostas:

- Não obstante o facto de as grandes opções estratégicas já terem sido definidas pelo PDM a montante, considera-se que a AA a realizar deverá ainda assim adoptar uma natureza estratégica. De facto, datando o PDM de 1997 e tendo ocorrido desde essa data um conjunto de transformações no território, novas regras de ordenamento, haverá que de novo avaliar estas questões ponderando agora quanto à oportunidade e adequabilidade da estratégia de desenvolvimento territorial estabelecida neste IGT.
- Por sua vez, atendendo ao facto de se prever localizar na área de intervenção do plano um projecto que, nos termos do Regime Jurídico de AIA, carece de sujeição a AIA, afigura-se que neste caso deverá adoptar-se tanto quanto possível uma natureza mais tradicional de avaliação de impactes ambientais, onde o objectivo será o de verificar os impactes no ambiente decorrentes da solução apresentada no plano e das respectivas alternativas.

Esta abordagem torna-se tanto mais relevante, porquanto o referido projecto ficará dispensado de procedimento de AIA após a publicação do PP (ficando "abrangido por plano municipal de ordenamento do território").

Como tal, considera-se que a AA a realizar deverá adquirir globalmente uma abordagem de base estratégica e particularmente, no caso referido, uma abordagem de natureza tradicional.

Ainda no que concerne ao factor ambiental OT, mais concretamente quanto aos aspectos atinentes às servidões e restrições de utilidade pública, a saber, Reserva Ecológica Nacional (REN), atento o Relatório de averiguação apresentado por essa CM, bem como os termos de referência do plano, verifica-se que está prevista uma ocupação em área de REN (publicada em 25/11/1995), que efectivamente pode colidir com os objectivos de salvaguarda e valorização inerentes ao regime da REN preconizados no respectivo diploma legal.

Assim, a manterem-se os objectivos do plano, designadamente para a área de REN, entende-se que no âmbito específico da REN a AA do plano, deve contemplar o seguinte:

- a avaliação da significância da linha de água e respectivo leito de cheia no contexto da bacia hidrográfica em que se insere;
- a quantificação dos índices de impermeabilização e de edificação previstos na zona ameaçada pelas cheias;
- a identificação e avaliação dos impactes da proposta sobre as funções ecológicas associadas à linha de água e à respectiva zona ameaçada pelas cheias;
- a avaliação da sustentabilidade ambiental da proposta;
- o enquadramento das acções previstas em REN face ao respectivo regime jurídico;
- a fundamentação da inexistência de alternativas para as acções previstas em REN, uma vez que o plano abrange áreas não abrangidas por esta condicionante legal;





- a explicitação da relevância atribuída a cada factor crítico e respectivos indicadores considerados na Avaliação Ambiental.

Não obstante o referido e relevando a dimensão da área afectada ao plano não classificada como REN, entende-se de alertar desde já para a conveniência das ocupações previstas em área de REN serem enquadráveis no n.º 2 do artigo 4º do D.L. n.º 93/90, de 19/03, na redacção dada pelo D.L. n.º 180/2006, de 06/09.

Por sua vez, importa chamar a atenção dessa autarquia que, não obstante a eventual alteração da carta de REN por força das obras de regularização previstas para a Ribeira de Sassoeiros, à presente data vigora, enquanto condicionante legal a considerar na proposta de plano, a REN conforme delimitada na carta aprovada pela R.C.M. n.º 155/95, publicada em D.R. a 25/11.

- Relativamente ao factor ambiental *ruído*, verifica-se que a edilidade considerou-o como um vector estratégico de intervenção, consubstanciado na Agenda CASCAIS 21. Uma das acções ali prevista é, justamente, a promoção de soluções de planeamento com vista à redução de ruído.

No sentido de facilitar a integração das questões relativas ao ambiente sonoro, considera-se que a elaboração do RFCD deverá atender ao factor ambiental *ruído*, o qual deverá ser função da análise integrada do Quadro Estratégico de Referência, dos Objectivos Estratégicos do PP e dos factores ambientais considerados. Deverá ainda ser efectuada a relação dos FCD, desdobrados em critérios de avaliação e eventuais indicadores de sustentabilidade, com os factores ambientais previstos no Regime de Avaliação Ambiental Estratégica, de maneira a se verificar se todos os factores foram atendidos.

A avaliação ambiental, que se consubstanciará num relatório ambiental, deverá atender ao previsto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

Ao nível dos Instrumentos de Planeamento Territorial, a execução da política de ordenamento do território e de urbanismo deve assegurar a qualidade do ambiente sonoro, promovendo a distribuição adequada dos usos do solo e das fontes sonoras, existentes e previstos. Neste sentido, deverá proceder-se à classificação zonal – zonas mistas e sensíveis.

Para além disso, a informação acústica deverá suportar-se em técnicas de modelação adequadas. A fonte sonora relativa ao tráfego rodoviário deverá suportar-se nos estudos de tráfego mencionados nos termos de referência, eventualmente adaptados à escala do plano. Para outras fontes sonoras consideradas relevantes, deverá proceder-se também à sua caracterização.

Os mapas de ruído deverão reportar-se à situação existente e à situação resultante da implantação do plano.

De salientar que, tanto a delimitação e classificação do zonamento atrás mencionado, como a elaboração de mapas de ruído são competências das Câmaras Municipais. Na prática, esta competência traduzir-se-á, entre outros aspectos, no conhecimento dos:

- espaços das classes de valores expressos em dB(A), referentes aos níveis de exposição ao ruído ambiente, em função dos quais se poderá distribuir as diversas funções (e.g. habitação, trabalho e lazer);
- espaços das classes de valores expressos em dB(A), referentes aos níveis de exposição ao ruído ambiente, cujas áreas/funções estão expostas a valores incompatíveis com o limite legalmente admissível;
- espaços das classes de valores expressos em dB(A), referentes aos níveis de exposição ao ruído ambiente, cuja qualidade acústica se pretende garantir.

Este conhecimento permitirá ainda o enquadramento das medidas de controlo de ruído, quando tidas em consideração, nos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT).

Finalmente, será de referir que a componente do ambiente sonoro estará assegurada por via da legislação específica, uma vez que esta impõe a sua aplicação no âmbito da elaboração, alteração e revisão de PMOT, no entanto, a AAE poderá funcionar como um facilitador na sua aplicação, visando uma correcta integração das questões do ruído no ordenamento do território.





- No que concerne à *componente social* e tendo em conta os *Termos de Referência* apresentados e sugere-se, a título de exemplo (e não se esgotando com o mesmo), que a mesma deverá ter em conta o seguinte:
  - No domínio sócio-económico a valorização territorial traduz a introdução de valor do espaço e das actividades, sendo o ponto fulcral a articulação e compatibilização entre a preservação/valorização/afecção de equilíbrios dos valores naturais e a introdução de valores sociais e a valorização e demonstração da mais valia gerada.
  - As tendências de desenvolvimento das opções estratégicas do Plano na qualificação, valorização e integração profissional da população enquanto capital humano e social.
  - A acessibilidade/transportes é fundamental devendo ser apresentados critérios para a avaliação da qualidade da rede viária existente e a sua adequabilidade ao Plano bem como a qualidade da rede de transportes colectivos que sirvam a área Plano.
  - Considerando a natureza e finalidade do exercício da AA(E) deverá ser desenvolvido em sede deste exercício o conjunto de indicadores que permita cobrir os objectivos do plano e as intervenções/acções a desenvolver e compará-los face a uma situação de partida e a metas a atingir.
- Quanto aos aspectos atinentes aos recursos hídricos (superficiais), atendendo à importância da linha de água que atravessa a área de intervenção do ponto hidráulico/hidrológico (Ribeira de Sassoeiros), considera-se que deverão também ser devidamente ponderados os aspectos relacionados com a protecção dos recursos hídricos, a serem tratados em conjunto com outros aspectos ambientais que com ele se relacionem.

Nestes termos, recomenda-se que no desenvolvimento da AA(E) do plano sejam considerados e aprofundados os aspectos elencados, aguardando-se pelo envio da v/ proposta de definição do âmbito e alcance da informação a incluir no Relatório Ambiental, acompanhada dos demais elementos considerados relevantes que fundamentem as opções tomadas de acordo com os critérios constantes da legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

António Fonseca Ferreira



AC





**Exmo. Senhor**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cascais**

**2754-501 Cascais**

---

S/ referência	Data	N/ referência	Data
n.º 23976	05-05-2008	792/2008/GAIA	

Assunto: **Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul**

Serve a presente para transmitir a V. Exa. que o Plano enviado a esta Agência para parecer relativamente à sua avaliação ambiental, nos termos do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, conjugado com o Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, nos mereceu a nossa melhor atenção.

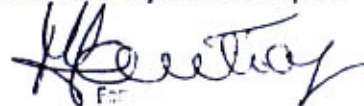
Porém, é entendimento deste organismo que a vocação local deste tipo de instrumento de gestão territorial exige uma ponderação dos interesses ambientais, também com uma incidência muito particular na área de intervenção em causa, pelo que a entidade melhor vocacionada para emitir o parecer solicitado em virtude das suas atribuições regionais é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional com jurisdição na área, pelo que junto devolvemos o documento em causa.

Mais se informa que foi, nesta data, dado conhecimento à CCDR Lisboa e Vale do Tejo do teor do presente ofício.

Com os melhores cumprimentos.

  
O Director-Geral

António Gonçalves Henriques

  
E.A.  
S.A.

MM





Gabinete do Presidente



Exmo. Senhor  
Presidente do INAG  
Dr. Orlando Borges  
Av. Almirante Gago Coutinho, nº30  
1049-066 Lisboa

05-05-09 12:13:35

**ASSUNTO:** "Avaliação Ambiental Estratégica da Proposta de Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos Sul."

Relativamente ao assunto em epígrafe, submeto para vossa apreciação o Relatório aprovado na reunião de câmara de 24 de Março de 2008, nos termos da proposta n.º 382/2008, que se junta.

Com os melhores cumprimentos, *o Presidente*

António d'Orey Capucho  
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)





**CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS**  
**AVALIAÇÃO AMBIENTAL DO PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE**  
**REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS – SUL (PPERUCS)**

**RELATÓRIO DOS FACTORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO**

080211FOT00FC1.doc

7 de Janeiro de 2009



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS**

**AVALIAÇÃO AMBIENTAL PARA O PLANO DE PORMENOR DO ESPAÇO DE REESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DE CARCAVELOS - SUL (PPERUCS)**

**RELATÓRIO DOS FACTORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO**

**ÍNDICE**

<b>SUMÁRIO EXECUTIVO</b>	<b>3</b>
<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>2. METODOLOGIA DA AA</b>	<b>5</b>
2.1 FASEAMENTO DO PROCESSO DE AA	5
2.2 DELIMITAÇÃO DO ÂMBITO E DO ALCANCE DA AA	7
<b>3. DESCRIÇÃO DO OBJECTO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>4. COMPONENTES DE APOIO À DETERMINAÇÃO DOS FACTORES CRÍTICOS DE DECISÃO</b>	<b>12</b>
4.1. QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICA	12
4.2. OPÇÕES ESTRATÉGICAS DO PLANO	13
4.3. FACTORES AMBIENTAIS	14
<b>5. DEFINIÇÃO DOS FACTORES CRÍTICOS DE DECISÃO</b>	<b>14</b>
5.1 DESCRIÇÃO DOS FCD	14
5.2 CONVERGÊNCIA ENTRE FA E FCD	16
5.3 RELEVÂNCIA DOS INSTRUMENTOS DO QRE POR FCD	17
5.4 ANÁLISE INTEGRADA POR FCD	18
<b>V. ENVOLVIMENTO PÚBLICO E INSTITUCIONAL – ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO I</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>32</b>

## SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente documento constitui o Relatório dos Factores Críticos para a Decisão (RFCD) no âmbito da Avaliação Ambiental (AA) do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos - Sul (PPERUCS), elaborado de acordo com os princípios expostos no Decreto-lei n.º 232/2007 de 15 de Junho.

Após uma breve apresentação da metodologia de faseamento do processo de AA, procedeu-se à definição do âmbito da avaliação e do alcance da AA.

Neste contexto, e para o território abrangido pelo PPERUCS, foram identificados:

- os principais instrumentos do Quadro de Referência Estratégica (QRE);
- as Questões Estratégicas (QE) do plano com potenciais implicações ambientais;
- os Factores Ambientais (FA) para avaliação considerados relevantes.

Foram seleccionados os seguintes factores críticos de decisão (FCD) pertinentes para a AA:

- Uso do Solo e Ordenamento do Território
- Sócio - Economia
- Estrutura Ecológica e Valorização dos Ecossistemas e Habitats
- Qualidade Ambiental
- Riscos Ambientais
- Património Cultural e Paisagem

Procedeu-se em seguida à análise da relação entre os FCD seleccionados e os FA para evidenciar em que extensão os factores ambientais são avaliados na fase de Relatório Ambiental e a relação entre os FCD e os Instrumentos de Referência Ambiental definidos, para demonstrar a relação directa dos factores com o cumprimento dos objectivos genéricos dos instrumentos identificados no QRE.

Foi elaborada uma matriz de análise integrada dos FCD, identificando para cada um deles, os critérios, os objectivos de sustentabilidade e os respectivos indicadores de avaliação.

O Relatório conclui-se com a identificação das autoridades com responsabilidades ambientais específicas e o público relevante, para envolvimento e participação no processo de AA.



## 1. INTRODUÇÃO

Na sequência da elaboração do Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos - Sul (PPERUCS) e da recente alteração do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei 316/2007, de 19 de Setembro), torna-se necessário proceder a uma Avaliação Ambiental (AA) e apresentar um Relatório Ambiental, "no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do Plano e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objectivos e o âmbito de aplicação territorial respectivos" – alínea c) do Artigo 86º do Decreto-Lei 316/2007, de 19 de Setembro.

Sendo um documento recentemente introduzido na legislação, propõe-se uma abordagem baseada na legislação em vigor sobre "Avaliação Ambiental" do Decreto-Lei nº 232/2007 de 15 de Junho.

O PPERUCS, sendo um instrumento de gestão territorial, visa o ordenamento urbano de uma área concelhia. A par disso uma das acções, a desenvolver no âmbito do plano, trata-se de um projecto enumerado no Anexo II do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL nº 197/2005, de 8 de Novembro, documento legal que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA).

O plano em análise contempla um pólo comercial com uma área aproximada de 28300 m<sup>2</sup> (2,83 ha). Este pólo trata-se de uma unidade comercial de dimensão relevante (UCDR) em conformidade com o disposto no Art.º 35.º da Lei 12/2004 de 30 de Março.

Face a essa situação, o projecto possui uma área superior à prevista do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL nº 197/2005, de 8 de Novembro para UCDR's, o qual preconiza a obrigatoriedade de AIA para projectos cuja área ultrapasse os 15000 m<sup>2</sup> (1,5 ha).

Contudo, e de acordo com a alínea b), do ponto 10, do Anexo II, do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL nº 197/2005 de 8 de Novembro, o referido projecto ficará dispensado de procedimento de AIA após a publicação do PP (ficando "abrangido por plano municipal de ordenamento do território").

O presente documento constitui o Relatório de Factores Críticos para a Decisão (RFCD) para a AA do PPERUCS, e destina-se a estabelecer o alcance bem como o nível de pormenorização da informação a incluir no respectivo Relatório Ambiental.

Tendo em conta os objectivos estratégicos definidos no PPERUCS, o quadro de referência estratégico (QRE) (que constitui o referencial estratégico com incidência sobre o próprio plano) e os factores ambientais (FA) relevantes (estabelecidos pela legislação), serão definidos os Factores Críticos de Decisão (FCD), que irão constituir os temas fundamentais para a tomada de decisão e que darão suporte ao desenvolvimento do Relatório Ambiental.

Em termos estruturais, o presente documento é constituído por seis pontos integrando, para além da presente Introdução, os seguintes capítulos:

- Capítulo 2, onde se apresentam os objectivos e a metodologia da AAE;
- Capítulo 3, onde se apresenta a proposta do PPERUCS, objecto da presente avaliação;
- Capítulo 4, no qual se definem as componentes de apoio à determinação dos FCD, designadamente QRE, Objectivos Estratégicos do Plano e FA;
- Capítulo 5, onde se descrevem e analisam os FCD.
- Capítulo 6, onde se apresenta o quadro de autoridades competentes e o público relevante.

Em Anexo são apresentados os objectivos dos vários documentos de referência analisados, assim como a relação entre o QRE e os Objectivos Estratégicos da proposta do PPERUCS.

## **2. METODOLOGIA DA AA**

### **2.1 FASEAMENTO DO PROCESSO DE AA**

A orientação dada pelo preâmbulo do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho refere que *"a Avaliação Ambiental de planos e programas pode ser entendida como um processo integrado no procedimento de tomada de decisão, que se destina a incorporar uma série de valores ambientais nessa mesma decisão."*

Este Decreto-Lei resulta da transposição da Directiva 2001/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Julho de 2001, e corporiza num contexto jurídico-administrativo a avaliação ambiental de determinados planos e programas no ambiente, conforme referido.



O grande objectivo destes instrumentos é assim estabelecer um nível elevado de protecção do ambiente e contribuir para a integração das considerações ambientais nas diversas fases de preparação de determinados planos e programas.

Segundo Partidário (2007) o procedimento de AA de planos e programas, tal como legalmente definido, pode ser executado seguindo metodologias de avaliação ambiental estratégica (AAE).

Embora o conceito de AA seja relativamente simples, exige processos de planeamento e consulta mais estruturados. As propostas têm de ser sistematicamente avaliadas com base em critérios ambientais para determinar os seus eventuais efeitos e os das suas alternativas exequíveis. Apesar da existência de questões de interpretação difíceis, desde que sejam convenientemente aplicadas, estas avaliações contribuirão para produzir decisões mais fundamentadas, o que, por sua vez, permitirá uma melhor qualidade de vida e um ambiente mais sustentável para as gerações presentes e futuras.

Por uma questão de boa prática, a avaliação ambiental dos planos e programas deverá influenciar a forma como os próprios planos e programas são elaborados. Enquanto um plano ou programa se encontra em elaboração poderá ser mais fácil excluir os elementos susceptíveis de provocarem efeitos indesejáveis no ambiente, do que depois aqueles estarem concluídos.

A AA de planos e programas visa o seguinte:

- Promover o esclarecimento dos objectivos do plano estabelecendo uma relação com os factores ambientais;
- Identificar aspectos do plano que possam ser prejudiciais para o ambiente;
- Aumentar a sensibilidade do plano para as questões ambientais;
- Ajudar na escolha de políticas e estratégias considerando as suas possíveis consequências ambientais;
- Avaliar se são necessárias medidas com vista a prevenir, reduzir ou "deslocar" os efeitos ambientais adversos;
- Promover a participação pública no processo de planeamento, demonstrando que os efeitos ambientais foram tidos em conta no processo;
- Assegurar que todas as partes interessadas no processo possam intervir de forma a promover o desenvolvimento sustentável.

A metodologia de elaboração da AA do PPERUCS, integra as seguintes fases principais:

**1ª Fase** – de definição do âmbito da AA e do seu alcance, que constitui o objecto do presente RFCD e que deverá ser sujeito a parecer das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) (nº 3 do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 232/2007 de 15 de Junho);

**2ª Fase** - de avaliação e preparação do Relatório Ambiental, elaborado de acordo com o artigo 6.º do decreto-lei n.º 232/2007 de 15 de Junho de 2007, onde serão reunidos os resultados das avaliações ambientais realizadas. Este relatório irá acompanhar a Proposta do Plano, tendo como objectivo o envolvimento do público e das autoridades competentes, conforme legalmente exigido;

**3ª Fase** – de elaboração do Relatório Ambiental (versão final), que será preparado tendo em consideração as análises e actividades efectuadas nas 1ª e 2ª fases e os contributos obtidos através do envolvimento do público e das autoridades competentes, com relevância naquelas fases. Este relatório irá acompanhar a versão final do plano, conforme legalmente exigido;

**4ª Fase** – por último, após a aprovação do Plano e do Relatório Ambiental, será elaborada uma Declaração Ambiental incluindo os elementos estipulados no artigo 10º do Decreto-lei 232/2007 de 15 de Junho. A Declaração Ambiental será posteriormente enviada à Agência Portuguesa do Ambiente e disponibilizada ao público para consulta, através da respectiva página da *internet*.

## **2.2 DELIMITAÇÃO DO ÂMBITO E DO ALCANCE DA AA**

O processo de AA reporta-se essencialmente à análise e diagnóstico dos eventuais efeitos significativos que a concretização do Plano possa produzir no ambiente, através de um processo abrangido pela definição do âmbito considerando os objectivos de avaliação, seguido da identificação dos efeitos significativos no ambiente, de modo a permitir uma ponderação das várias alternativas que conduzam à tomada de decisão.

A fase de delimitação do âmbito e do alcance deverá coincidir com uma actividade inicial de caracterização e diagnóstico do processo de planeamento, da qual se destacam as seguintes iniciativas:



- Identificação de condicionalismos à ocupação, utilização e transformação do solo e justificação dos principais objectivos estratégicos do instrumento de gestão territorial;
- Reconhecimento dos problemas, ameaças e oportunidades em função do enquadramento territorial existente e dos objectivos estratégicos do Plano;
- Definição dos objectivos de desenvolvimento tendo em consideração a avaliação de impactes de todas as intervenções que se pretendem concretizar na área do Plano;
- Fixação das prioridades e das estratégias territoriais;
- Definição de uma estratégia em função das opções de desenvolvimento consideradas adequadas;
- Identificação das questões ou domínios que devam ser avaliados, em matéria de sustentabilidade ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, recorrendo a indicadores.

De acordo com a legislação aplicável à AA, o conteúdo da avaliação ambiental de um plano implica "determinar o âmbito da avaliação ambiental a realizar, bem como determinar o alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no relatório ambiental".

Os FCD constituem os temas mais importantes a ser abordados no âmbito da AA e identificam os aspectos que deverão ser considerados aquando da tomada de decisão. O objectivo da definição dos FCD é assegurar a focagem da AA, estabelecendo o alcance da avaliação de forma a perceber o enquadramento em que esta se realiza.

O estabelecimento dos FCD resulta da análise integrada dos seguintes elementos:

- **Quadro de Referência Estratégico**, contexto macro-político nacional em matéria de ambiente e sustentabilidade;
- **Questões Estratégicas Fundamentais**, identificadas na proposta de Plano com potenciais implicações ambientais
- **Factores Ambientais**, pertinentes para a avaliação.

A determinação dos FCD resulta, numa primeira fase, da interacção entre os objectivos do Quadro de Referência Estratégico (QRE) preconizado e os Objectivos Estratégicos (QE) definidos na proposta do PPERUCS.

Da análise das relações existentes entre as duas componentes referidas anteriormente, e da integração dos Factores Ambientais (FA) estabelecidos pela legislação e considerados como

os mais relevantes para a avaliação, resultarão os Factores Críticos de Decisão (FCD), que reunirão os aspectos de ambiente e sustentabilidade considerados relevantes e que servirão de base para as tomadas de decisão.

A cada FCD, associam-se os critérios e um conjunto selectivo de indicadores robustos e mensuráveis, que permitirão estruturar e objectivar a AA, isto é, permitirão por um lado avaliar e obter uma apreciação ambiental e de sustentabilidade das propostas do plano e por outro desenvolver um plano de monitorização para acompanhar e avaliar os efeitos no ambiente com a implementação do plano.

Para uma melhor compreensão da inter-relação existente entre os elementos precedentemente expostos, elaborou-se a figura 1 que se apresenta em seguida.

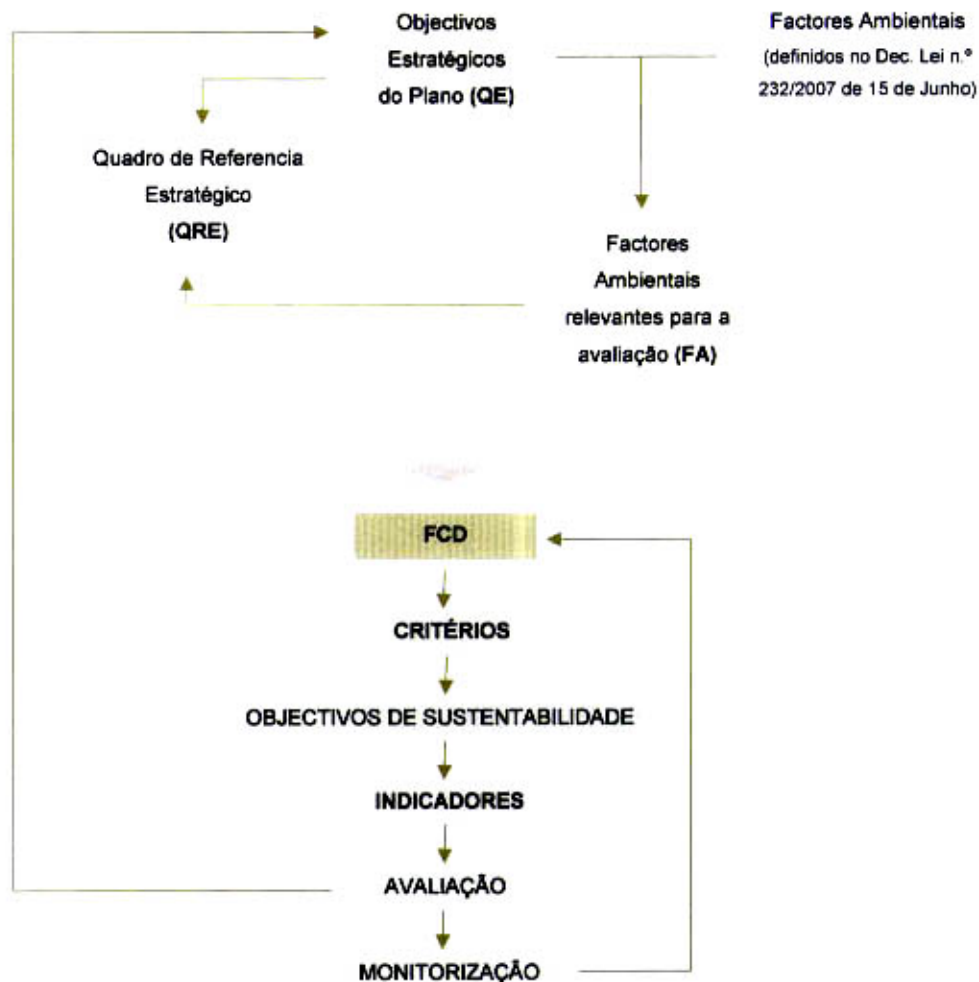


Figura 1: Inter-relação dos elementos fundamentais para a definição do âmbito da AA.



### 3. DESCRIÇÃO DO OBJECTO DE AVALIAÇÃO

A proposta do PPERUCS constitui o objecto da avaliação do presente Relatório dos Factores Críticos de Decisão.

A área de intervenção do Plano situa-se no extremo oriental do concelho de Cascais, no sul da freguesia de Carcavelos, encontra-se delimitada entre a Avenida Marginal (EN 6) e a praia de Carcavelos a Sul, a Av. Tenente Coronel Melo Antunes e o interface Modal de Carcavelos a Norte, pela Av. Jorge V e o Bairro do Junqueiro a poente, e a nascente pela Estrada da Torre, o bairro do Lombos e a Urbanização da Qt.ª de São Gonçalo.

O PPERUCS é compatível com os instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional que vigoram na respectiva área de intervenção, designadamente:

- a) Plano Regional de Ordenamento do Território da área Metropolitana de Lisboa, doravante designado por **PROTAML**, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 68/2002 de 8 de Abril.
- b) Plano de Ordenamento da Orla Costeira para o troço Cidadela de Cascais – Forte de S. Julião da Barra, doravante designado por **POOC**, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 123/98, de 19 de Outubro.

A nível municipal, a câmara de Cascais definiu no seu Regulamento do Plano Director Municipal (RPDM), artigo 45º – ponto 2.3 – "Espaço de Reestruturação Urbanística de Carcavelos-Sul", os objectivos específicos que em particular recaem sobre o território do Plano:

- Implementação de um Parque Urbano de dimensão relevante e estruturador;
- Preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses;
- Instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros.

Seguindo aquelas orientações, visa ainda o PPERUCS, os seguintes objectivos complementares:

- Implantação de equipamentos de utilização colectiva;
- Regularização da situação administrativa da Via Variante à EN 6-7;
- Instalação do estacionamento de apoio à praia (previsto no POOC).

Aqueles objectivos estratégicos, integrados nos Termos de Referência do Plano em causa, constituem directrizes para a proposta, acolhidos pela equipa do Plano. A proposta toma assim como ponto de partida a transformação do vale Ribeira de Sassoeiros e a mata de Carcavelos, enquanto pré-existências de grande valor ecológico e ambiental, num Parque Urbano de dimensão relevante e estruturador, correspondendo ao primeiro dos objectivos traçados pela CMC.

O Parque Urbano, com cerca de 12 ha, situado em pleno "coração" da área do Plano e marcado pelo corredor da Ribeira de Sassoeiros, terá a função primordial de unificar os diversos espaços envolventes, formando um todo coeso de norte a sul, até à orla costeira, e de nascente a poente unindo os bairros residenciais e situados em áreas opostas.

As áreas envolventes ao conjunto patrimonial da Quinta dos Ingleses, presentemente sem construção e também as envolventes consolidadas mais afastadas, situadas fora do perímetro de intervenção, (ex: Bairro dos Lombos e do Junqueiro), serão unificadas por este espaço verde central, estabelecendo-se para o efeito ligações de continuidade, através de percursos pedonais e cicláveis paisagisticamente qualificados. Destas ligações merece destaque especial, o percurso longitudinal do extremo norte do Parque até à Praia de Carcavelos e a resultante "fusão", entre este corredor verde e a orla costeira.

Além do Parque Urbano, a proposta assume outro dos objectivos estratégicos traçados no PDM para a área, promovendo a preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses. Identifica e integra também um conjunto de património pré-existente que, embora não esteja sujeito a processo de classificação, merece ser salvaguardado no contexto de valorização global da mesma.

As preocupações relativamente à sustentabilidade da proposta, são transversais a todas as disciplinas e decisões envolvidas na sua elaboração, tendo havido uma sistematização das opções de desenho vertidos na estrutura urbana proposta, e da relação do edificado com elementos pré existentes que conduzisse à melhor resolução de todos os aspectos envolvidos.

A distribuição dos usos proposta cria o desejado empreendimento multifuncional, fundamentada numa visão integrada dos estudos de caracterização e diagnóstico já realizados, nomeadamente caracterização biofísica e climática, leitura de paisagem envolvente, pré-existências, bem como de alguns estudos específicos como os do Ruído e da Qualidade do Ar.



A implementação dos equipamentos colectivos obedece ao programa da CMC, regendo-se por preocupações de localização próxima das necessidades e das acessibilidades, de forma a minimizar as deslocações dos utentes. Cria-se assim, no Plano, a área relevante, pela concentração destes equipamentos, a norte e ao longo da Av. Jorge V.

#### **4. COMPONENTES DE APOIO À DETERMINAÇÃO DOS FACTORES CRÍTICOS DE DECISÃO**

No presente capítulo pretende-se identificar os Factores Críticos para a Decisão (FCD) que irão estruturar e conferir a focagem à análise e à avaliação do PPERUCS, e que resultam de uma análise integrada dos seguintes elementos:

- **Quadro de Referência Estratégico (QRE)** que expressa "*os macro-objectivos de política ambiental e de sustentabilidade estabelecidos a nível internacional, europeu e nacional que são relevantes para a avaliação e são exigidos legalmente, bem como as ligações a outros planos e programas com os quais o objecto de avaliação estabelece relações*";
- **Questões estratégicas (QE)** do objecto de avaliação que constituem "*objectivos e linhas de força associados ao objecto de avaliação que contribuem para a definição dos FCD*", incluídas na proposta do PPERUCS ;
- **Factores Ambientais (FA)** pertinentes para a avaliação que definem "*o âmbito ambiental relevante, ajustando ao tema; contexto e escala do objecto de avaliação os factores ambientais legalmente estabelecidos*", de acordo com o estipulado pela legislação.

##### **4.1. QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICA**

O Quadro de Referência Estratégica (QRE) identifica as macro-orientações de política nacional, europeia e internacional, bem como os objectivos de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade.

Para proceder à AA do PPERUCS, torna-se necessário confrontar a proposta do Plano com os objectivos preconizados em diversos instrumentos de referência, definidos no QRE.

Neste sentido, foram identificados e seleccionados, de entre os vários documentos de carácter estratégico existentes, quais os relevantes para a análise do PPERUCS e que se encontram seguidamente inventariados:

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)
- Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável (ENDS)
- Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT)
- Plano Nacional da Água (PNA)
- Programa Nacional de Alterações Climáticas (PNAC)
- Programa Nacional Para o Uso Eficiente da Água (PNUEA)
- Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB)
- Proposta de Estratégia de Protecção dos Solos (PEPS)
- Plano Estratégico de Abastecimento de Águas e de Saneamento de Águas Residuais II (PEAASAR II)
- Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) – Cidadela São Julião da Barra
- Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT-AML)
- Plano Bacia Hidrográfica das Ribeiras do Oeste (PBH- RIBEIRAS DO OESTE)
- Plano Director Municipal de Cascais (PDMC)
- Agenda Local Cascais 21 (ALC21)

No Anexo I do presente relatório, encontram-se listados os instrumentos seleccionados e sintetizados os respectivos objectivos.

#### **4.2. OPÇÕES ESTRATÉGICAS DO PLANO**

Os objectivos estratégicos da proposta do PPERUCS surgem enquadradas pelos objectivos que decorrem da aplicação do regime legal inscrito no Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº316/2007, de 19 de Setembro), para os Planos Municipais de Ordenamento do Território, nomeadamente, os Planos de Pormenor.

Os objectivos estratégicos, integrados nos Termos de Referência do PPERUCS, são os seguintes:

- Implementação de um Parque Urbano de dimensão relevante e estruturador;



- Preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses;
- Instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros.
- Implantação de equipamentos de utilização colectiva;
- Regularização da situação administrativa da Via Variante à EN 6-7;
- Instalação do estacionamento de apoio à praia (previsto no POOC).

#### 4.3. FACTORES AMBIENTAIS

Os factores ambientais considerados na presente avaliação foram definidos pelo Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, na alínea e), nº 1, artigo 6º, no que respeita à *“biodiversidade, população, saúde humana, fauna, flora, solo, água, atmosfera, factores climáticos, bens materiais, património cultural, incluindo o património arquitectónico e arqueológico, paisagem e a inter-relação entre todos estes factores”*. Estes factores definem o âmbito ambiental da avaliação e contribuem para a definição dos FCD.

Na implementação da proposta do PP em análise, foram os seguintes os Factores Ambientais (FA) considerados mais relevantes:

- **Biodiversidade**
- **Património Cultural**
- **Atmosfera**
- **Água**
- **Solo**
- **Factores Climáticos**
- **Paisagem**
- **Bens Materiais**
- **População**
- **Saúde Humana**

## 5. DEFINIÇÃO DOS FACTORES CRÍTICOS DE DECISÃO

### 5.1 DESCRIÇÃO DOS FCD

A selecção dos FCD resultou, numa primeira fase, da interacção entre os objectivos estratégicos previstos em cada um dos Instrumentos do QRE no âmbito do PPERUCS (Anexo I) e os Objectivos Estratégicos definidos na proposta PPERUCS. No Anexo II deste Relatório,

apresentam-se as tabelas de dupla entrada que resultaram das análises de conflito e/ou de complementaridade registadas.

Para cada Instrumento do QRE foi assim avaliado o grau de convergência (forte, média ou fraca) dos seus objectivos estratégicos com os Objectivos Estratégicos estabelecidos na proposta do PPERUCS.

Da análise das tabelas, resultaram as seguintes constatações:

- verifica-se uma forte convergência entre os instrumentos PNPOT e EDNDS, e os objectivos estratégicos da proposta do PPERUCS, oscilando as relações de médias a fortes;
- no que respeita às relações estabelecidas entre os instrumentos ENCNB, PEAASARII, PROTAML, PBH, PDM e ALC21 e os objectivos estratégicos do PPERUCS, a convergência verificada é de carácter médio;
- uma convergência de carácter predominantemente mais fraco, mas de grande especificidade, verifica-se na relação entre os instrumentos PENT, PNA, PNAC, PNUEA, PEPS e os objectivos estratégicos do PPERUCS.

Do cruzamento da informação resultante da análise das tabelas anteriores com os Factores Ambientais identificados como mais relevantes na implementação da proposta do PPERUCS, resultam os **Factores Críticos de Decisão** no que respeita às questões ambientais e de sustentabilidade, decorrentes da implementação do Plano, designadamente:

- a) **Uso do Solo e Ordenamento do Território** – avaliar a compatibilização da proposta de ocupação do solo do PPERUCS com os instrumentos de ordenamento do território, servidões e condicionantes ao uso do solo em vigor;
- b) **Sócio-Economia** – avaliar o contributo da proposta do PPERUCS, a nível da coesão social, melhoria da qualidade de vida da população, reforço da atractividade turística e fixação de actividades económicas;
- c) **Estrutura Ecológica e Valorização dos Ecossistemas e Habitats** - avaliar de que forma as acções propostas no PPERUCS previnem a fragmentação dos habitats, promovem o *Contiuum naturale*, asseguram a existência de uma rede adequada de áreas favoráveis à manutenção da biodiversidade e garantem a funcionalidade das ligações primárias e secundárias da Estrutura Ecológica Metropolitana;



- d) **Qualidade Ambiental** – avaliar o contributo da proposta do PPERUCS na melhoria da qualidade física do ambiente nas vertentes água, ruído, solo e resíduos conducentes à salvaguarda da saúde humana e ambiental;
- e) **Riscos Ambientais** – avaliar o contributo da proposta do PPERUCS na prevenção e minimização de riscos de cheias.
- f) **Património Cultural e Paisagem** – avaliar o contributo da proposta do PPERUCS para a salvaguarda e valorização do património arqueológico e arquitectónico, elementos importantes para a identidade histórico-cultural do município;

## 5.2 CONVERGÊNCIA ENTRE FA E FCD

Com o objectivo de analisar se os FCD seleccionados garantem que na AAE serão contemplados os domínios ambientais referidos no Decreto-lei 232/2007 de 15 de Junho, elaborou-se o quadro que se apresenta em seguida:

Quadro II: Relação entre os FCD seleccionados e os FA legalmente estabelecidos

		FA previstos no Decreto-Lei 232/2007 de 15 de Junho											
		Biodiversidade	Fauna	Flora	População	Saúde Humana	Solo	Água	Atmosfera	Factores Climáticos	Bens Materiais	Património Cultural	Paisagem
FCD	Uso do Solo e Ordenamento do Território	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Sócio-Economia				X	X					X		
	Estrutura Ecológica e Valorização dos Ecossistemas e Habitats	X	X	X			X	X					
	Qualidade Ambiental				X	X	X	X		X			
	Riscos Ambientais				X		X	X			X		
	Património Cultural e Paisagem											X	X

Da análise do quadro de convergência entre FA e FCD, conclui-se que:

- O Uso do Solo e Ordenamento do Território tem uma relação transversal com todos os FA;
- Os FA que apresentam uma maior convergência com os FCD são a População, a Saúde Humana, Água e Bens Materiais pelo que serão alvo de uma avaliação mais profunda, na 2ª fase da AAE;
- O FA que apresentam uma menor convergência com os FCD é a Atmosfera, pelo que será alvo de uma avaliação mais superficial, na 2ª fase da AAE;
- Conclui-se contudo, pela análise efectuada, que todos os FA serão avaliados durante a 2ª fase da AAE.

### 5.3 RELEVÂNCIA DOS INSTRUMENTOS DO QRE POR FCD

Outro tipo de análise considerada relevante é a relação entre os FCD seleccionados e os diferentes Instrumentos do QRE que visa demonstrar a relação directa desses factores com o cumprimento dos objectivos genéricos dos Instrumentos, conforme presente no Quadro III.

**Quadro III - Relevância dos Instrumentos do QRE por FCD**

FCD \ QRE	PNPOT	ENDS	PENT	PNA	PNAC	PNUEA	ENCNB	PEPS	PEAASAR II	POOC	PROT-AML	PBH - R. Oeste	PDM-Cascais	ALC21
USO DO SOLO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	X	X		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
SÓCIO-ECONOMIA	X	X		X			X	X	X		X		X	X
ESTRUTURAÇÃO ECOLÓGICA E VALORIZAÇÃO DOS ECOSISTEMAS E HABITATS			X				X				X		X	
QUALIDADE AMBIENTAL	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
RISCOS AMBIENTAIS	X	X		X	X	X	X				X	X	X	X
PATRIMÓNIO CULTURAL E PAISAGEM	X	X					X				X			X



A análise do quadro evidencia a forte relação dos diferentes Instrumentos seleccionados do QRE com os FCD referentes ao Uso do Solo e Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental.

#### 5.4 ANÁLISE INTEGRADA POR FCD

De modo a melhor informar a fase seguinte da AAE, torna-se necessário proceder à construção de uma matriz de análise integrada dos FCD na qual se identifica, para cada um deles, **os critérios ou domínios** que permitem uma focagem temática, **os objectivos de sustentabilidade** que representam os propósitos associados a cada uma das temáticas definidas e, por fim, estabelecer os **indicadores** de avaliação da proposta do PPERUC (Quadro IV).

Quadro IV: Critérios, objectivos de sustentabilidade e indicadores por FCD

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES
USO DO SOLO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	Uso do solo e Instrumentos de ordenamento do território	Assegurar a compatibilização da proposta de ocupação do solo do Plano com os instrumentos de ordenamento do território, servidões e condicionantes ao uso do solo em vigor	Ocupação do solo Área afectada a servidões e condicionantes ao uso do solo
	Acessibilidades e tráfego rodoviário	Melhoria das acessibilidades Reordenamento viário Valorização da rede de transportes colectivos	Qualidade da rede viária Qualidade da rede de transportes colectivos Densidade de circulação
	SÓCIO - ECONOMIA	Coesão social	Atração de actividades económicas e criação de novos postos de trabalho Promoção dos sistemas de educação, formação e inserção profissional Criação de novos equipamentos colectivos Qualificação, valorização e integração profissional da população enquanto capital humano e social
Turismo		Aumentar a diversidade de oferta turística	Capacidade/qualificação da oferta turística N.º de dormidas mensais Duração média da estadia
	Qualificação do ambiente urbano	Melhorar a qualidade de vida dos habitantes Melhorar a mobilidade Qualificar o espaço público Criar espaços atractivos e qualificados que favoreçam práticas de recreio e lazer	Espaços verdes Espaços públicos Mobilidade Infraestruturas e equipamentos de recreio e lazer

Quadro IV (cont.): Critérios, objectivos de sustentabilidade e indicadores por FCD

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES
ESTRUTURA ECOLÓGICA E VALORIZAÇÃO DOS ECOSISTEMAS E HABITATS	Estrutura Ecológica, Ecosistemas e Habitats	Promover o <i>Continuum naturale</i> e evitar a fragmentação de habitats	Qualidade fitossanitária do coberto arbóreo
		Assegurar a existência de uma rede adequada de áreas favoráveis à manutenção da biodiversidade	Nº de indivíduos arbóreos por espécie
QUALIDADE AMBIENTAL	Água	Garantir a funcionalidade das ligações primárias e secundárias da Rede Ecológica Metropolitana.	Integração da Estrutura Ecológica do plano em corredores ecológicos previsto no PROTAML e PDM.
		Promover um melhor aproveitamento do ciclo da água (ex: mediante o armazenamento e utilização da água das chuvas para rega)	Consumo de água
	Optimização das redes de abastecimento de água para consumo e drenagem de águas residuais.	População servida por sistemas de abastecimento de água para consumo	
	Valorizar e preservar as funções ecológicas associadas à linha de água	População servida por sistemas de drenagem de águas residuais	
	Solo	Garantir a preservação do recurso solo, mediante: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Aumento da protecção do solo</li> <li>▪ Diminuição da contaminação do solo</li> <li>▪ Minimizar a construção nos solos de maior aptidão agrícola</li> </ul>	Utilização de água por sector e tipologia
			Área impermeabilizada
Ruído	Garantir os níveis sonoros adequados à saúde humana	Índices de impermeabilização e de edificação	
Resíduos	Assegurar a correcta gestão de resíduos a nível funcional e estrutural	Produção e valorização de resíduos	
		Percentagem de área atribuída a zonas sensíveis e/ou mistas expostas a níveis sonoros superiores aos valores limite	
		Garantir os níveis sonoros adequados à saúde humana	Percentagem de população afectada por: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Níveis de incomodidade</li> <li>▪ Exposição máxima</li> </ul>
			Taxa de resíduos urbanos recolhidos selectivamente



**Quadro IV (cont.): Critérios, objectivos de sustentabilidade e indicadores por FCD**

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES
RISCOS AMBIENTAIS	Riscos de cheias	Prevenir e mitigar a ocorrência do risco de cheia (ex: aumentar os níveis de protecção do solo)	Precipitação
		Assegurar o escoamento e a descarga adequada das águas no caso de ocorrência da máxima cheia (100 anos)	Áreas inundáveis
		Assegurar a preservação dos leitos de cheia	Ocorrência de cheias Índices de impermeabilização e de edificação na zona ameaçada pelas cheias
PATRIMÓNIO CULTURAL E PAISAGEM	Património Arquitectónico e Arqueológico	Valorização e preservação do património Arquitectónico e Arqueológico	Identificação de imóveis classificados ou em vias de classificação Identificação de imóveis com interesse patrimonial Identificação de áreas arqueológicas
			Normas de protecção e valorização do património arquitectónico e arqueológico
	Paisagem	Proteger e valorizar a qualidade cénica e diversidade da Paisagem	Qualidade visual Sensibilidade e absorção visual

## V. ENVOLVIMENTO PÚBLICO E INSTITUCIONAL – ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Uma das componentes a considerar na AA reside na promoção da participação e do envolvimento das autoridades com responsabilidades ambientais específicas, assim como do público interessado, constituindo uma exigência legal.

No quadro IV apresentam-se as tipologias de participação e os agentes relevantes de acordo com as fases de metodologia da AA

Quadro IV – Agentes relevantes para a AA

FASES DA AVALIAÇÃO	MÉTODO DE PARTICIPAÇÃO	AGENTES ENVOLVIDOS
1ª Fase / Definição do Âmbito	<p><b>Consulta dirigida a autoridades competentes e grupos de interesse:</b></p> <p>Disponibilização do Relatório dos Factores Críticos à CCDR e/ou outras entidades representativas dos interesses a ponderar</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR - LVT)</p> <p>Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB)</p> <p>Instituto da água (IA)</p> <p>Administrações de Região Hidrográfica (ARH)</p> <p>Autoridades Regionais de Saúde (ARS)</p> <p>Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</p>
2ª Fase / Avaliação e Elaboração do Relatório Ambiental	<p><b>Consulta dirigida a autoridades competentes e grupos de interesse:</b></p> <p>Disponibilização do Relatório Ambiental à CCDR e/ou outras entidades representativas dos interesses a ponderar</p> <p><b>Consulta pública:</b></p> <p>Disponibilização do Relatório Ambiental</p> <p><b>Divulgação da Informação:</b></p> <p>Disponibilização do Relatório Ambiental na Internet</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR - LVT)</p> <p>Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB)</p> <p>Instituto da água (IA)</p> <p>Administrações de Região Hidrográfica (ARH)</p> <p>Autoridades Regionais de Saúde (ARS)</p> <p>Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</p> <p>Público em geral</p> <p>Público em geral</p>
3ª Fase / Relatório Ambiental Final	<p><b>Divulgação da Informação:</b></p> <p>Disponibilização do Relatório Ambiental Final na Internet</p>	<p>Público em geral</p>
4ª Fase / Declaração Ambiental	<p>Envio da Declaração Ambiental à APA</p> <p><b>Divulgação da Informação:</b></p> <p>Disponibilização da Declaração Ambiental na Internet</p>	<p>Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</p> <p>Público em geral</p>





## ANEXO I

### **Principais Instrumentos do Quadro de Referência Estratégico e respectivos objectivos estratégicos, no âmbito da AAE da Proposta do PPERUCS**

## **PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (PNPOT)**

O PNPOT constitui o guia orientador do sistema de gestão territorial e da política de ordenamento do território, sendo também um instrumento chave de articulação desta política de desenvolvimento económico e social, em coerência com a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável e com as diversas intervenções com incidência territorial, designadamente as consideradas no Quadro de Referência Estratégico Nacional para o próximo período de programação financeira comunitária QREN 2007-2013.

### **OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS**

1. Conservar e valorizar a biodiversidade e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos, e prevenir e minimizar riscos;
2. Reforçar a competitividade territorial de Portugal e a sua integração nos espaços ibérico, europeu e global;
3. Promover o desenvolvimento policêntrico dos territórios e reforçar as infra-estruturas de suporte à integração e à coesão territoriais;
4. Assegurar a equidade territorial no provimento de infra-estruturas e de equipamentos colectivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão social;
5. Expandir as redes e infra-estruturas abancadas de informação e comunicação e incentivar a sua crescente utilização pelos cidadãos, empresas e administração pública;
6. Reforçar a qualidade e a eficiência da gestão territorial, promovendo a participação informada, activa e responsável dos cidadãos e das instituições.

## **ESTRATÉGIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ENDS)**

A Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável para o período 2005/15 consiste num conjunto coordenado de actuações que, partindo da situação actual de Portugal, com as suas fragilidades e potencialidades, permitam num horizonte de 12 anos assegurar um crescimento económico célere e vigoroso, uma maior coesão social, e um elevado e crescente nível de protecção e valorização do ambiente.

### **OBJECTIVOS PRINCIPAIS**

1. Qualificação dos portugueses em direcção à Sociedade do Conhecimento;
2. Economia Sustentável, competitiva e orientada para actividades de futuro;
3. Gestão eficiente e preventiva do ambiente e do património natural;
4. Organização equilibrada do território que valorize Portugal no espaço Europeu e que proporcione qualidade de vida;
5. Dinâmica de coesão social e responsabilidade individual;
6. Papel activo de Portugal na Cooperação para a Sustentabilidade Global.



## PLANO ESTRATÉGICO NACIONAL DO TURISMO (PENT)

A RCM n.º 53/2007 de 4 de Abril de 2007 aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano Estratégico Nacional de Turismo (PENT).

O PENT visa, no horizonte de 2015, assegurar um aumento da contribuição do Turismo para o PIB nacional, incrementar o emprego qualificado e acelerar o crescimento do sector.

### OBJECTIVOS PRINCIPAIS

Os Eixos da estratégia nos próximos 10 anos são:

**Eixo I - Território, Destinos e Produtos** - potenciar as valências de todo o país (não só o litoral e as grandes cidades), desenvolvendo novos pólos de atracção turística como são os exemplos de Alqueva, Litoral Alentejano, Oeste, Douro, Serra da Estrela, Porto Santo e Açores. O plano identificou 10 produtos estratégicos, seleccionados pelo seu potencial de atractividade, pela avaliação do desenvolvimento da procura correspondente nos nossos mercados principais e pelo seu interesse estratégico para o desenvolvimento do país.

**Eixo II - Marcas e Mercados** - afirmar a Marca Portugal Turismo e consolidar e desenvolver mercados.

**Eixo III - Qualificação de Recursos** - qualificar serviços e destinos mediante a sua certificação e a aposta em recursos humanos qualificados e na desburocratização e simplificação dos processos.

**Eixo IV - Distribuição e Comercialização** - assegurar o ajustamento das empresas nacionais aos novos modelos de negócio, designadamente através dos canais de distribuição electrónica e da presença on-line dos destinos e produtos.

**Eixo V - Inovação e Conhecimento** - conhecimento como factor de inovação e de orientação da actividade turística mediante o desenvolvimento de sistemas de informação, monitorização e avaliação e a introdução de ferramentas avançadas de gestão do território. Este eixo interliga-se com o Plano Tecnológico através da investigação e do apoio a projectos de inovação em turismo.

## PLANO NACIONAL DA ÁGUA (PNA)

O Plano Nacional da Água define as orientações de âmbito nacional para a gestão integrada das águas, fundamentadas em diagnóstico da situação actual e na definição de objectivos a alcançar através de medidas de acções, de acordo com o Decreto-lei n.º 112/2002 de 17 de Abril.

### LINHAS DE ORIENTAÇÃO

- Aumento da produtividade da água e promoção do seu uso racional, com o máximo respeito pela integridade territorial das bacias hidrográficas;
- Protecção, conservação e requalificação dos meios hídricos e dos ecossistemas associados;
- Satisfação das necessidades das populações e do desenvolvimento económico e social do país;
- Respeito pela legislação nacional e comunitária relevante e satisfação dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado português;
- Acesso à informação e participação dos cidadãos na gestão dos recursos hídricos.

### **PROGRAMA NACIONAL DE ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS (PNAC)**

O Programa Nacional de Alterações Climáticas configura o instrumento de política do Governo que suporta o cumprimento do Protocolo de Quioto pelo Estado Português.

#### **OBJECTIVOS**

- Reforçar a monitorização nos diversos sectores e alargar o esforço de cumprimento do Protocolo de Quioto, "através de medidas nos sectores não abrangidos pelo Comércio Europeu de Licenças de Emissão".
- Acautelar que os diversos sectores desenvolvam um esforço de monitorização apertado de modo a garantir a execução das diferentes medidas;
- Reforçar a verba do Fundo Português de Carbono.

### **PROGRAMA NACIONAL PARA O USO EFICIENTE DA ÁGUA (PNUEA)**

O Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água - Bases e Linhas Orientadoras (PNUEA) tem como principal finalidade a promoção do uso eficiente da água em Portugal, especialmente nos sectores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos. (D.R. n.º 124, I-Série-B)

#### **OBJECTIVOS**

Metas para o uso da água no horizonte de vigência do Programa.

- Meta no consumo urbano: tendo em conta as perspectivas de evolução em termos de controlo de perdas, de procedimentos dos utilizadores e de evolução tecnológica dos equipamentos, propõe-se atingir, ao fim de um período de 10 anos, uma eficiência de utilização da água de 80%.
- Meta no consumo agrícola: Tendo em conta as perspectivas de evolução em termos de área regada, de procedimentos dos utilizadores e de evolução tecnológica dos equipamentos propõe-se atingir a 10 anos uma eficiência de utilização de água de 65%.
- Meta no consumo industrial: Tendo em conta as perspectivas de evolução em termos de procedimentos dos utilizadores industriais e de evolução tecnológica dos equipamentos propõe-se atingir ao fim de um período de 10 anos uma eficiência de utilização da água de 85%.



## ESTRATÉGIA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE (ENCNB)

A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade foi acolhida na ordem jurídica portuguesa através da resolução de Conselho de Ministros n.º 152/2001, de 11 de Outubro, vigorando até 2010.

### OBJECTIVOS GERAIS E OPÇÕES ESTRATÉGICAS

A ENCNB é um documento centrado em três **objectivos gerais**:

- Conservar a natureza incluindo os elementos notáveis da geologia, geomorfologia e paleontologia;
- Promover a utilização sustentável dos recursos biológicos;
- Contribuir para a prossecução dos objectivos visados pelos processos de cooperação internacional na área da conservação da natureza em que Portugal está envolvido, em especial os objectivos definidos na Conservação sobre a Diversidade Biológica.

Para a concretização dos objectivos acima expostos a ENCNB formula **dez opções estratégicas**:

1. Promover a investigação científica e o conhecimento sobre o património natural, bem como a monitorização de espécies, habitats e ecossistemas;
2. Constituir a Rede Fundamental de Conservação da Natureza e o Sistema Nacional de Áreas Classificadas, integrando a Rede Nacional de Áreas Protegidas;
3. Promover a valorização das áreas protegidas e assegurar a conservação do seu património natural, cultural e social;
4. Assegurar a conservação e a valorização do património natural dos sítios e das zonas de protecção integrados no processo da Rede Natura 2000;
5. Desenvolver em todo o território nacional acções específicas de conservação e gestão de espécies e habitats, bem como de salvaguarda e valorização do património paisagístico e dos elementos notáveis do património geológico, geomorfológico e paleontológico;
6. Promover a integração da política de conservação da natureza e do princípio da utilização sustentável dos recursos biológicos na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas sectoriais;
7. Aperfeiçoar a articulação e a cooperação entre a administração central, regional e local;
8. Promover a educação e a formação em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade;
9. Assegurar a informação, sensibilização e participação do público, bem como mobilizar e incentivar a sociedade civil;
10. Intensificar a cooperação internacional.

## PROPOSTA DE ESTRATÉGIA DE PROTECÇÃO DOS SOLOS (PEPS)

A Proposta para Estratégia de Protecção dos Solos configura o instrumento de política do Governo que suporta o cumprimento dos objectivos de protecção e prevenção da degradação dos solos bem como da sua utilização sustentável.

### OBJECTIVOS

São propostos como objectivos:

- Prevenir uma maior degradação do solo e preservar as suas funções nas situações em que:
  - O solo é utilizado e as suas funções são exploradas, sendo, portanto, necessário tomar medidas relativas aos modelos de utilização e gestão de solos;
  - O solo funciona como sumidouro/receptor dos efeitos de actividades humanas ou fenómenos ambientais, sendo necessário tomar medidas na fonte.
- Reabilitar os solos degradados, garantindo um nível de funcionalidade mínimo coerente com a sua utilização actual e prevista, tendo assim igualmente em conta os custos da reabilitação do solo.

## **PLANO ESTRATÉGICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS II (PEAASAR II)**

O Plano Estratégico de Abastecimento de Águas e de Saneamento de Águas residuais II estabelece as orientações e fixa os objectivos de gestão e protecção dos valores ambientais associados aos recursos hídricos no horizonte 2007-2013.

### **OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS E OBJECTIVOS OPERACIONAIS**

Os Objectivos estratégicos são os seguintes:

- Universalidade, continuidade e qualidade do serviço;
- Sustentabilidade do sector;
- Protecção dos valores ambientais.

No que se refere aos objectivos operacionais, deste constam:

- Servir cerca de 95% da população total do país com sistemas públicos de abastecimento de água;
- Servir cerca de 90% da população total do país com sistemas públicos de saneamento de águas residuais urbanas, sendo que em cada sistema integrado a nível de atendimento desejável deve ser de pelo menos 70% da população abrangida;
- Garantir a recuperação integral dos custos incorridos dos serviços;
- Contribuir para a dinamização do tecido empresarial privado nacional e local;
- Cumprir os objectivos decorrentes do normativo nacional e comunitário de protecção do ambiente e saúde pública.

Para a prossecução destes objectivos deverão ser adoptados um conjunto de medidas, entre as quais:

1. Realizar os investimentos necessários à conclusão e à expansão dos sistemas "em alta" e à continuação da infra-estruturação da vertente "em baixa", com especial enfoque nos investimentos visando a articulação entre ambas as vertentes;
2. Rever os princípios de enquadramento legal, técnico, económico e financeiros aplicáveis aos sistemas multimunicipais e alargar o leque de soluções institucionais de gestão empresarial;
3. Promover uma maior integração territorial e funcional dos sistemas plurimunicipais vizinhos, de forma a potenciar economias de escala e da gama e mais valias-ambientais;
4. Promover a criação, na vertente em "baixa", de sistemas integrados, tanto quanto possível territorialmente articulados com as soluções existentes na vertente em "alta", e com um regime tarifário uniformizado na área de intervenção de cada sistema, regulamentar a gestão de sistemas municipais e criar uma Lei de base de Concessões em "baixa";
5. Implementar as disposições da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, Lei da Água, directamente relacionadas com o abastecimento de água e o saneamento de águas residuais e incentivar o uso eficiente da água e o controlo e prevenção da poluição;
6. Estimular o investimento privado e promover a concorrência com especial destaque para um alargamento e dinamização muito significativos do mercado dos contratos de exploração e prestação de serviços, promovendo assim o desenvolvimento do tecido empresarial nacional e local;
7. Reforçar e alargar o âmbito de mecanismos de regulação de serviços e de regulação ambiental e de inspecção.



## **PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) – CIDADELA SÃO JULIÃO DA BARRA**

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/98 (Rectificações) (DR. 1ª Série B nº 241, de 19 de Outubro de 1998) aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) para o troço Cidadela-Forte de São Julião da Barra.

### **OBJECTIVOS**

O POOC estabelece as condições de ocupação, uso e transformação dos solos sobre que incide, visando a prossecução dos seguintes objectivos:

1. Ordenar os diferentes usos e actividades específicas da orla costeira;
2. Classificar as praias e regulamentar o uso balnear;
3. Valorizar e qualificar as praias consideradas estratégicas por motivos ambientais ou turísticos;
4. Orientar o desenvolvimento de actividades específicas da orla costeira;
5. Defender e valorizar os recursos naturais e o património histórico e cultural.

## **PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (PROTAML)**

O Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa foi ratificado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2002, de 15 de Maio.

O quadro legal em vigor estipula que os Planos Regionais de Ordenamento do Território (PROT's) visam "*Desenvolver, no âmbito regional, as opções constantes do programa nacional da política de ordenamento do território e dos planos sectoriais*". Não estando, à data do PROT em vigor, elaborado o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, as orientações da política territorial do PROT-AML são as que constam do PNDES, das GOP's e do Programa de Governo.

### **OBJECTIVOS POLÍTICOS FUNDAMENTAIS**

1. A contenção da expansão da Área Metropolitana de Lisboa, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, bem como nas zonas consideradas críticas ou saturadas do ponto de vista urbanístico;
2. A diversificação das centralidades na estruturação urbana, nas duas margens do Tejo, com salvaguarda da paisagem e dos valores ambientais ribeirinhos, suportada numa reorganização do sistema metropolitano de transportes, no quadro de uma estratégia de mobilidade para a Área Metropolitana;
3. A salvaguarda da estrutura ecológica metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos desta área e que desempenham uma função ecológica essencial ao funcionamento equilibrado do sistema urbano metropolitano;
4. A promoção da qualificação urbana, nomeadamente das áreas urbanas degradadas ou socialmente deprimidas, bem como das áreas periféricas ou suburbanas e dos centros históricos.

## PLANO BACIA HIDROGRÁFICA DAS RIBEIRAS DO OESTE (PBH- RIBEIRAS DO OESTE)

(Decreto Regulamentar n.26/2002, de 5 de Abril)

### LINHAS ESTRATÉGICAS

As linhas estratégicas fundamentais consideram os seguintes objectivos de planeamento dos recursos hídricos:

Assegurar o abastecimento de água a toda a população em adequadas condições de qualidade e fiabilidade, reconhecendo que é um direito fundamental de todos os cidadãos o acesso a uma determinada quantidade básica de água em boas condições de qualidade;

Assegurar a disponibilidade de água para os diferentes sectores de actividades socioeconómicas, designadamente a agricultura, a indústria e energia, e o comércio e serviços, reconhecendo que a sustentabilidade da economia de base das sociedades depende do fornecimento de determinadas quantidades razoáveis de água com qualidade adequada;

Recuperar e prevenir a degradação da qualidade das águas superficiais e subterrâneas e assegurar a estrutura e o bom funcionamento dos ecossistemas aquáticos e ribeirinhos e dos ecossistemas associados, de forma articulada com os usos e a fruição dos meios hídricos, reconhecendo que a protecção da qualidade da água é um imperativo do objectivo mais vasto da protecção do ambiente e da conservação da natureza;

Prevenir e mitigar os efeitos das cheias, das secas e dos efeitos dos acidentes de poluição, reconhecendo a necessidade de salvaguardar a segurança das pessoas e bens.

Nesta perspectiva, e tendo em vista a resolução dos problemas diagnosticados e as alterações estruturais necessárias a uma correcta e eficiente política de gestão dos recursos hídricos, o PBH-Ribeiras do Oeste considera as seguintes linhas estratégicas principais:

- I) Resolução das carências básicas de infra-estruturas - construção de novas infra-estruturas e reabilitação das existentes, considerando a integração do ciclo urbano da água (abastecimento/rejeição);
- II) Resolução das disfunções ambientais associadas aos meios hídricos - redução das cargas poluentes emitidas para o meio hídrico através da exigência do cumprimento da legislação em vigor, tendo em conta, para cada troço da rede hidrográfica, a classificação da qualidade da água em função das utilizações;
- III) Melhoria da garantia da disponibilidade dos recursos hídricos utilizáveis - satisfação das necessidades das actividades sociais e económicas, através da melhoria da eficiência da utilização da água e da regularização dos caudais, tendo em conta a definição de um regime de caudais ambientais e a gestão da parte espanhola da bacia;
- IV) Acréscimo da segurança de pessoas e bens - prevenção e minimização de situações de risco de situações hidrológicas extremas ou de acidentes de poluição;
- V) Preservação e valorização do património ambiental associado ao meio hídrico - condicionamento da utilização de recursos e de zonas a preservar e recuperação de ecossistemas.



## PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CASCAIS (PDMC)

### OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

1. Instituição do sistema municipal de planeamento;
2. Elaboração dos planos gerais de circulação e gestão da via pública;
3. Prosseguir a reestruturação e requalificação da rede ferroviária no concelho de Cascais;
4. Conduzir os planos municipais de intervenção na floresta;
5. Elaboração dos planos municipais de ordenamento do território das unidades operativas de planeamento e gestão;
6. Iniciar e prosseguir uma política sistemática de instruir programas de investimento direccionados à reabilitação do património cultural edificado;
7. Programação e implementação da rede geral de equipamentos;
8. Consecução do acordo geral de adesão ao programa especial de realojamento;
9. Institucionalização do conselho coordenador de infra-estruturas básicas;
10. Implementação do plano estratégico para a área do turismo.

### AGENDA LOCAL CASCAIS 21 (ALC21)

Em Outubro de 1996 a Câmara Municipal de Cascais decidiu, em reunião da Assembleia Municipal, aprovar por unanimidade a ratificação da Carta de Aalborg e a consequente adesão aos seus princípios.

### OBJECTIVOS

O processo da Agenda Local 21 em Cascais, à semelhança das Agendas 21 Locais adoptadas noutros municípios, centra-se em dois objectivos principais:

- UM PROGRAMA DE ACÇÃO que VISA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL – integrando a protecção do ambiente, o desenvolvimento económico e social no processo de planeamento.
- UM PROCESSO CONSULTIVO E CONSENSUAL COM AS SUAS POPULAÇÕES, sob forma de uma versão local da Agenda 21 para as comunidades em que se inclui A AGENDA 21 LOCAL.

Integra 4 vertentes de sustentabilidade – Governança, Desenvolvimento Económico, Coesão Social e Ambiente – que estão interligadas e que englobam os seguintes princípios orientadores e objectivos:

#### a) Governança

##### Princípios Orientadores:

- Transparência
- Participação
- Responsabilidade
- Eficácia
- Coerência

##### Objectivos:

- Democratizar a Informação
- Acesso aos processos de decisão
- Anular o factor de suspeição
- Acelerar a Decisão

#### b) Desenvolvimento Económico

**Princípios Orientadores**

- Novo Modelo Económico
- Mobilização do Potencial endógeno do Território

**Objectivos:**

- Captar Novas Competências
- Induzir Criatividade
- Promover Inovação

**c) Coesão Social**

**Princípios Orientadores:**

- Inclusão
- Articulação
- Igualdade

**Objectivos:**

- Promover o desenvolvimento social local Integrado
- Combater a pobreza e a exclusão social
- Promover a cidadania participada
- Produzir espaços físicos inclusivos

**d) Ambiente**

**Princípios Orientadores:**

- Garantir a Qualidade Ambiental
- Assegurar a Sustentabilidade a Longo Prazo

**Objectivos:**

- Preservar os Recursos Naturais
- Promover o Uso Racional dos Recursos
- Minimizar/ Anular Riscos Ambientais
- Investir na Educação Ambiental
- Fomentar o Potencial Energético





## **ANEXO II**

### **Relação entre o quadro de Referência Estratégico definido e os Objectivos Estratégicos da Proposta do PPERUCS**



Relação Forte
  Relação Média
  Relação Fraca

**Relação entre os Objectivos Estratégicos da Proposta do PPERUCS e os objectivos do PNPT**

**Objectivos Estratégicos do PPERUCS**

**Objectivos PNPT**

Conservar e valorizar a biodiversidade e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos, e prevenir e minimizar riscos;

Reforçar a competitividade territorial de Portugal e a sua integração nos espaços ibérico, europeu e global;

Promover o desenvolvimento policéntrico dos territórios e reforçar as infra-estruturas de suporte à integração e à coesão territoriais;

Assegurar a equidade territorial no provimento de infra-estruturas e de equipamentos colectivos e a universalidade no acesso ao serviços de interesse geral, promovendo a coesão social;

Expandir as redes e infra-estruturas abancadas de informação e comunicação e incentivar a sua crescente utilização pelos cidadãos, empresas e administração pública.

Reforçar a qualidade e a eficiência da gestão territorial, promovendo a participação informada, activa e responsável dos cidadãos e das instituições.

Implementação de um Parque Urbano de dimensão relevante e estruturador	Preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses	Instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros	Implantação de equipamentos de utilização colectiva	Regularização da situação administrativa da Via Variante à EN 6-7	Instalação do estacionamento de apoio à praia (previsto no POOC)
X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X





**Relação entre Objectivos Estratégicos da Proposta do PPERUCS e os objectivos do ENDS**

Objectivos Estratégicos do PPERUCS	Implementação de um Parque Urbano de dimensão relevante e estruturador	Preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses	Instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros	Implantação de equipamentos de utilização colectiva	Regularização da situação administrativa da Via Variante à EN 6-7	Instalação do estacionamento de apoio à praia (previsto no POOC).	Objectivos ENDS	
							Qualificação dos portugueses em direcção à Sociedade do Conhecimento;	Economia Sustentável, competitiva e orientada para actividades de futuro;
	X	X	X	X	X	X	X	X
	X	X	X	X	X	X	X	X
	X	X	X	X	X	X	X	X
	X	X	X	X	X	X	X	X
	X	X	X	X	X	X	X	X

**Relação entre Objectivos Estratégicos da Proposta do PPERUCS e os objectivos do PENT**

Objectivos PENT	Objectivos Estratégicos do PPERUCS					
	Implementação de um Parque Urbano de dimensão relevante e estruturador	Preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses	Instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros	Implantação de equipamentos de utilização colectiva	Regularização da situação administrativa da Via Variante à EN 6-7	Instalação do estacionamento de apoio à praia (previsto no POOC)
Eixo I - Território, Destinos e Produtos	X	X	X	X	X	X
Eixo II - Marcas e Mercados	X	X	X	X	X	X
Eixo III - Qualificação de Recursos	X	X	X	X	X	X
Eixo IV - Distribuição e Comercialização	X	X	X	X	X	X
Eixo V - Inovação e Conhecimento	X	X	X	X	X	X





**Relação entre Objectivos Estratégicos da Proposta do PPERUCS e os objectivos do PNA**

Objectivos Estratégicos do PPERUCS	Objectivos PNA
Aumento da produtividade da água e promoção do seu uso racional, com o máximo respeito pela integridade territorial das bacias hidrográficas;	X
Protecção, conservação e requalificação dos meios hídricos e dos ecossistemas associados;	X
Satisfação das necessidades das populações e do desenvolvimento económico e social do país;	X
Respeito pela legislação nacional e comunitária relevante e satisfação dos compromissos internacionais assumidos pelo Estado português;	X
Acesso à informação e participação dos cidadãos na gestão dos recursos hídricos.	X

Implementação de um Parque Urbano de dimensão relevante e estruturador	Preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses	Instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros	Implantação de equipamentos de utilização colectiva	Regularização da situação administrativa da Via Variante à EN 6-7	Instalação do estacionamento de apoio à prala (previsto no POOC)
X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X

**Relação entre Objectivos Estratégicos da Proposta do PPERUCS e os objectivos do PNAC**

Objectivos Estratégicos do PPERUCS	Implementação de um Parque Urbano de dimensão relevante e estruturador	Preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses	Instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros	Implantação de equipamentos de utilização colectiva	Regularização da situação administrativa da Via Variante à EN 6-7	Instalação do estacionamento de apoio à praia (previsto no POOC)
<b>Objectivos PNAC</b>						
Reforçar a monitorização nos diversos sectores e alargar o esforço de cumprimento do Protocolo de Quioto, "através de medidas nos sectores não abrangidos pelo Comércio Europeu de Licenças de Emissão".	X	X	X	X	X	X
Acautelar que os diversos sectores desenvolvam um esforço de monitorização aptado de modo a garantir a execução das diferentes medidas;	X	X	X	X	X	X
Reforçar a verba do Fundo Português de Carbono.	X	X	X	X	X	X





**Relação entre Objectivos Estratégicos da Proposta do PPERUCS e os objectivos do PNUEA**

**Objectivos Estratégicos do PPERUCS**

Implementação de um Parque Urbano de dimensão relevante e estruturador	Preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses	Instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros	Implantação de equipamentos de utilização colectiva	Regularização da situação administrativa da Via Variante à EN 6-7	Instalação do estacionamento de apoio à praia (previsto no POOC)
--	--	---	---	---	--

**Objectivos PNUEA**

Meia no consumo urbano: tendo em conta as perspectivas de evolução em termos de controlo de perdas, de procedimentos dos utilizadores e de evolução tecnológica dos equipamentos, propõe-se atingir, ao fim de um período de 10 anos, uma eficiência de utilização da água de 80%.

Meia no consumo agrícola: Tendo em conta as perspectivas de evolução em termos de área regada, de procedimentos dos utilizadores e de evolução tecnológica dos equipamentos propõe-se atingir a 10 anos uma eficiência de utilização de água de 85%.

Meia no consumo industrial: Tendo em conta as perspectivas de evolução em termos de procedimentos dos utilizadores industriais e de evolução tecnológica dos equipamentos propõe-se atingir ao fim de um período de 10 anos uma eficiência de utilização da água de 85%.

X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X





**Relação entre Objectivos Estratégicos da Proposta do PPERUCS e os objectivos do ENCNB**

**Objectivos Estratégicos do PPERUCS**

Implementação de um Parque Urbano de dimensão relevante e estruturador	Preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses	Instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros	Implantação de equipamentos de utilização colectiva	Regularização da situação administrativa da Via Variante à EN 6-7	Instalação do estacionamento de apoio à praia (previsto no POOC)
--	--	---	---	---	--

Promover a investigação científica e o conhecimento sobre o património natural, bem como a monitorização de espécies, habitats e ecossistemas;	X	X	X	X	X
Constituir a Rede Fundamental de Conservação da Natureza e o Sistema Nacional de Áreas Classificadas, integrando a Rede Nacional de Áreas Protegidas;	X	X	X	X	X
Assegurar a conservação e a valorização do património natural dos sítios e das zonas de protecção integrados no processo da Rede Natura 2000;	X	X	X	X	X
Desenvolver em todo o território nacional acções específicas de conservação e gestão de espécies e habitats, bem como de salvaguarda e valorização do património paisagístico e dos elementos notáveis do património geológico, geomorfológico e paleontológico;	X	X	X	X	X
Promover a integração da política de conservação da natureza e do princípio da utilização sustentável dos recursos biológicos na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas sectoriais;	X	X	X	X	X
Aperfeiçoar a articulação e a cooperação entre a administração central, regional e local;	X	X	X	X	X
Promover a educação e a formação em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade;	X	X	X	X	X
Assegurar a informação, sensibilização e participação do público, bem como mobilizar e incentivar a sociedade civil;	X	X	X	X	X
Intensificar a cooperação internacional.	X	X	X	X	X



**Relação entre Objectivos Estratégicos da Proposta do PPERUCS e os objectivos do PEPS**

<b>Objectivos Estratégicos do PPERUCS</b>
<b>Objectivos PEPS</b>

Prevenir uma maior degradação do solo e preservar as suas funções nas situações em que o solo é utilizado e as suas funções são exploradas, sendo, portanto, necessário tomar medidas relativas aos modelos de utilização e gestão de solos.

Prevenir uma maior degradação do solo e preservar as suas funções nas situações em que o solo funciona como sumidouro/receptor dos efeitos de actividades humanas ou fenómenos ambientais, sendo necessário tomar medidas na fonte.

Reabilitar os solos degradados, garantindo um nível de funcionalidade mínimo coerente com a sua utilização actual e prevista, tendo assim igualmente em conta os custos da reabilitação do solo.

Implementação de um Parque Urbano de dimensão relevante e estruturador	Preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses	Instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros	Implantação de equipamentos de utilização colectiva	Regularização da situação administrativa da Via Variante à EN 6-7	Instalação do estacionamento de apoio à praia (previsto no POOC)
<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>



**Relação entre Objectivos Estratégicos da Proposta do PPERUCS e os objectivos do PEAASAR II**

**Objectivos Estratégicos do PPERUCS**

Implementação de um Parque Urbano de dimensão relevante e estruturador	Preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses	Instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros	Implantação de equipamentos de utilização colectiva	Regularização da situação administrativa da Via Variante à EN 6-7	Instalação do estacionamento de apoio à praia (previsto no POOC)
--	--	---	---	---	--

<b>Objectivos PEAASAR II</b>	X	X	X	X	X
Servir cerca de 95% da população total do país com sistemas públicos de abastecimento de água;	X	X	X	X	X
Servir cerca de 90% da população do país com sistemas públicos de saneamento de águas residuais urbanas e em cada sistema integrado o nível de atendimento desejável deve ser de pelo menos 70% da população;	X	X	X	X	X
Garantir a recuperação integral dos custos incorridos dos serviços;	X	X	X	X	X
Contribuir para a dinamização do tecido empresarial privado nacional e local;	X	X	X	X	X
Cumprir os objectivos decorrentes do normativo nacional e comunitário de protecção do ambiente e saúde pública	X	X	X	X	X





**Relação entre Objectivos Estratégicos da Proposta do PPERUCS e os objectivos do POOC – CIDADELA-FORTES.JULIÃO DA BARRA**

<b>Objectivos Estratégicos do PPERUCS</b>
<b>Objectivos POOC</b>
Ordenar os diferentes usos e actividades específicas da orla costeira;
Classificar as praias e regulamentar o uso balnear.
Valorizar e qualificar as praias consideradas estratégicas por motivos ambientais ou turísticos;
Orientar o desenvolvimento de actividades específicas da orla costeira;
Defender e valorizar os recursos naturais e o património histórico e cultural.

Implementação de um Parque Urbano de dimensão relevante e estruturador	Preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses	Instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros	Implantação de equipamentos de utilização colectiva	Regularização da situação administrativa da Via Variante à EN 6-7	Instalação do estacionamento de apoio à praia (previsto no POOC)
X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X





**Relação entre Objectivos Estratégicos da Proposta do PPERUCS e os objectivos do PROTAML**

**Objectivos Estratégicos do PPERUCS**

---

**Objectivos PROTAML**

Implementação de um Parque Urbano de dimensão relevante e estruturador	Preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses	Instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros	Implantação de equipamentos de utilização colectiva	Regularização da situação administrativa da Via Variante à EN 6-7	Instalação do estacionamento de apoio à praia (previsto no POOC)
--	--	---	---	---	--

A contenção da expansão da Área Metropolitana de Lisboa, sobretudo sobre o litoral e as áreas de maior valor ambiental, bem como nas zonas consideradas críticas ou saturadas do ponto de vista urbanístico;

A diversificação das centralidades na estruturação urbana, nas duas margens do Tejo, com salvaguarda da paisagem e dos valores ambientais ribeirinhos, suportada numa reorganização do sistema metropolitano de transportes, no quadro de uma estratégia de mobilidade para a Área Metropolitana;

A salvaguarda da estrutura ecológica metropolitana, que integra os valores naturais mais significativos desta área e que desempenham uma função ecológica essencial ao funcionamento equilibrado do sistema urbano metropolitano;

A promoção da qualificação urbana, nomeadamente das áreas urbanas degradadas ou socialmente deprimidas, bem como das áreas periféricas ou suburbanas e dos centros históricos.

X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X





**Relação entre Objectivos Estratégicos da Proposta do PPERUCS e os Objectivos do PBH-RIBEIRAS DO OESTE**

**Objectivos Estratégicos do PPERUCS**  
**Objectivos PBH-R.OESTE**

Resolução das carências básicas de infra-estruturas - construção de novas infra-estruturas e reabilitação das existentes, considerando a integração do ciclo urbano da água (abastecimento/rejeição);

Resolução das disfunções ambientais associadas aos meios hídricos - redução das cargas poluentes emitidas para o meio hídrico através da exigência do cumprimento da legislação em vigor, tendo em conta, para cada troço da rede hidrográfica, a classificação da qualidade da água em função das utilizações;

Melhoria da garantia da disponibilidade dos recursos hídricos utilizáveis - satisfação das necessidades das actividades sociais e económicas, através da melhoria da eficiência da utilização da água e da regularização dos caudais, tendo em conta a definição de um regime de caudais ambientais e a gestão da parte espanhola da bacia;

Acréscimo da segurança de pessoas e bens - prevenção e minimização de situações de risco de situações hidrológicas extremas ou de acidentes de poluição;

Preservação e valorização do património ambiental associado ao meio hídrico - condicionamento da utilização de recursos e de zonas a preservar e recuperação de ecossistemas.

Implementação de um Parque Urbano de dimensão relevante e estruturador	Preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses	Instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros	Implantação de equipamentos de utilização colectiva	Regularização da situação administrativa da Via Variante à EN 6-7	Instalação do estacionamento de apoio à praia (previsto no POOC)
X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X
X	X	X	X	X	X





### Relação entre Objectivos Estratégicos da Proposta do PPERUCS e os objectivos do PDM-CASCAIS

Objectivos Estratégicos do PPERUCS		Implementação de um Parque Urbano de dimensão relevante e estruturador	Preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses	Instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros	Implantação de equipamentos de utilização colectiva	Regularização da situação administrativa da Via Variante à EN 6-7	Instalação do estacionamento de apoio à praia (previsto no POOC)
<b>Objectivos PDM-CASCAIS</b>							
Instituição do sistema municipal de planeamento		X	X	X	X	X	X
Elaboração dos planos gerais de circulação e gestão da via pública		X	X	X	X	X	X
Prosseguir a reestruturação e requalificação da rede ferroviária no concelho de Cascais		X	X	X	X	X	X
Conduzir os planos municipais de intervenção na floresta		X	X	X	X	X	X
Elaboração dos planos municipais de ordenamento do território das unidades operativas de planeamento e gestão		X	X	X	X	X	X
Iniciar e prosseguir uma política sistemática de instruir programas de investimento direccionados à reabilitação do património cultural edificado		X	X	X	X	X	X
Programação e implementação da rede geral de equipamentos		X	X	X	X	X	X
Consecução do acordo geral de adesão ao programa especial de realojamento		X	X	X	X	X	X
Institucionalização do conselho coordenador de infra-estruturas básicas		X	X	X	X	X	X
Implementação do plano estratégico para a área do turismo		X	X	X	X	X	X





**Relação entre Objectivos Estratégicos da Proposta do PPERUCS e os objectivos do AC-21**

**Objectivos Estratégicos do PPERUCS**  
**Objectivos AC-21**

Implementação de um Parque Urbano de dimensão relevante e estruturador	Preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses	Instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros	Implantação de equipamentos de utilização colectiva	Regularização da situação administrativa da Via Variante à EN 6-7	Instalação do estacionamento de apoio à praia (previsto no POOC)
--	--	---	---	---	--

<b>Governança</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Democratizar a Informação</li> <li>• Acesso aos processos de decisão</li> <li>• Anular o factor de suspeição</li> <li>• Acelerar a Decisão</li> </ul>	X	X	X	X
<b>Desenvolvimento Económico</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Captar Novas Competências</li> <li>• Induzir Criatividade</li> <li>• Promover Inovação</li> </ul>	X	X	X	X
<b>Coesão Social</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover o desenvolvimento social local integrado</li> <li>• Combater a pobreza e exclusão social</li> <li>• Promover a cidadania participada</li> <li>• Produzir espaços físicos inclusivos</li> </ul>	X	X	X	X
<b>Ambiente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Preservar os Recursos Naturais</li> <li>• Promover o Uso Racional dos Recursos</li> <li>• Minimizar/ Anular Riscos Ambientais</li> <li>• Investir na Educação Ambiental</li> <li>• Fomentar o Potencial Energético</li> </ul>	X	X	X	X





- Preservação e valorização do conjunto edificado da Quinta dos Ingleses;
- Instalação de um empreendimento multifuncional que contemple o uso habitacional, de comércio, de serviços, hoteleiro e outros.
- Implantação de equipamentos de utilização colectiva;
- Regularização da situação administrativa da Via Variante à EN 6-7;
- Instalação do estacionamento de apoio à praia (previsto no POOC).

#### 4.3. FACTORES AMBIENTAIS

Os factores ambientais considerados na presente avaliação foram definidos pelo Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, na alínea e), nº 1, artigo 6º, no que respeita à *“biodiversidade, população, saúde humana, fauna, flora, solo, água, atmosfera, factores climáticos, bens materiais, património cultural, incluindo o património arquitectónico e arqueológico, paisagem e a inter-relação entre todos estes factores”*. Estes factores definem o âmbito ambiental da avaliação e contribuem para a definição dos FCD.

Na implementação da proposta do PP em análise, foram os seguintes os Factores Ambientais (FA) considerados mais relevantes:

- **Biodiversidade**
- **Património Cultural**
- **Atmosfera**
- **Água**
- **Solo**
- **Factores Climáticos**
- **Paisagem**
- **Bens Materiais**
- **População**
- **Saúde Humana**

## 5. DEFINIÇÃO DOS FACTORES CRÍTICOS DE DECISÃO

### 5.1 DESCRIÇÃO DOS FCD

A selecção dos FCD resultou, numa primeira fase, da interacção entre os objectivos estratégicos previstos em cada um dos Instrumentos do QRE no âmbito do PPERUCS (Anexo I) e os Objectivos Estratégicos definidos na proposta PPERUCS. No Anexo II deste Relatório,